



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para a locação de imóvel a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social - SEMADS e demais Secretarias como: SEMAGRI, SEMMA, SEMEP, entre outros Setores/Departamentos da Prefeitura Municipal de Bragança – PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a locação justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social em atender sua demanda com aluguel de imóvel.
- 2.3. Tendo em linha e considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente locação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste Processo justifica-se pelo Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Imóvel em alvenaria com 02 (dois) pavimentos com duas escadarias de acesso, 01 (uma) copa-cozinha, 07 (sete) salas suítes, rol com 16 (dezesseis) banheiros e área externa com mais três anexos.

6. DO LOCAL

6.1. O imóvel está localizado na Trav. 9 de Setembro, s/nº, Bairro: Centro, e servirá para funcionamento de 04 (quatro) Secretarias Municipais e de outros Setores/Departamentos da Prefeitura Municipal de Bragança - PMB.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preços efetuada pelo Departamento de Compras ou Diretoria de Logística, conforme Mapa de Apuração de Preço Médio, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

7.2. As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício: 2017

0304 - Secretaria Municipal de Administração

04 122 0003 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

0312 - Secretaria Municipal de Agricultura
04 122 0003 2.139 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.



0318 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04 122 0003 2.134 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

0313 - Secretaria Municipal de Pesca
08 243 0030 2.138 – Gestão da Secretaria Municipal de Pesca
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A LOCATARIA pagará à LOCADORA pelo serviço prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela LOCATARIA, vedada a antecipação;
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da LOCADORA;
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à LOCADORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela LOCATARIA;
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de Débitos Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A LOCADORA receberá a programação dos pagamentos a serem realizados por meio de Nota Fiscal/Fatura emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN ou Setor responsável indicado pela mesma;
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da LOCATARIA para esclarecimentos e dirimir dúvidas;
- 9.3. A LOCADORA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Bragança - PA, 15 de fevereiro de 2017.


ALCIDES RUFINO OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 003/2017-PMB.


